

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 64457.003941/2026-67

CONTRATANTE (UASG)	2º Batalhão de Suprimento – UASG 160494
OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de serviço de capacitação de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, na modalidade EAD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, incluindo material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual.
CÓDIGO DE CATALOGAÇÃO INFORMADO NO TR	25470
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ATA	R\$ 4.785,80 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	___/___/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das ___ h às ___ h (horário de Brasília-DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item, considerado o valor unitário por vaga/inscrição
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM – para contratação futura e eventual, conforme demanda administrativa
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM – participação exclusiva/preferencial, observadas as hipóteses legais de afastamento mediante justificativa nos autos

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
 2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 5. DA FASE DE LANCES
 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO
 9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GESTÃO E PAGAMENTO
 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
APÊNDICE – NOTA DE ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO

2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 64457.003941/2026-67)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Suprimento, UASG 160494, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Pereira de Magalhães, nº 147, Vila Anastácio, São Paulo-SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis.

Este Aviso e seus anexos disciplinam a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços e eventual contratação de serviço comum de capacitação de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, na modalidade EAD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços e eventual contratação, por dispensa de licitação, de serviço de capacitação/treinamento de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, na modalidade de ensino a distância – EAD, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, incluindo disponibilização de conteúdo, material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual aos participantes concluintes ou aprovados.

1.2. O objeto será cadastrado em item único, sem formação de grupo ou lote, por inexistirem itens tecnicamente interdependentes. O julgamento deverá considerar o menor preço por item, tomando-se como referência o valor unitário por vaga/inscrição.

Item	Descrição	Código	Unid.	Qtd.	Valor Máximo
1	Serviço de capacitação/treinamento de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, modalidade EAD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, incluindo acesso à plataforma ou aulas remotas, material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual aos participantes concluintes/aprovados.	25470	Vaga/ inscrição	5	R\$ 957,16

1.3. O valor total estimado e máximo aceitável para fins de registro de preços é de R\$ 4.785,80 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao quantitativo estimado de 5 (cinco) vagas/inscrições, observado o valor unitário máximo de R\$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

1.4. A quantidade indicada constitui estimativa para fins de registro de preços e planejamento da despesa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações, requisitos técnicos, prazos, obrigações e demais condições constantes deste Aviso e de seus anexos.

2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação poderá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de serviço comum de capacitação, de demanda futura e eventual, com possibilidade de contratação por vagas/inscrições conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão gerenciador.

2.2. A adoção do SRP justifica-se pela possibilidade de fracionamento operacional da demanda sem prejuízo da competitividade, pela necessidade de preservação de preço unitário por vaga durante o período de validade da ata e pela inexistência de obrigação de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

2.3. Não haverá formação de grupo, lote ou contratação global compulsória. O fornecedor deverá apresentar preço unitário para o item, correspondente a 1 (uma) vaga/inscrição em curso EAD de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 16 horas/aula.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

2.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade concreta e com as regras do Termo de Referência.

2.6. A participação de outros órgãos ou entidades, a formação de cadastro de reserva e eventual adesão à ata somente ocorrerão se previstas no Termo de Referência, no sistema eletrônico e na legislação/regulamento aplicável, mediante justificativa e autorização competente.

2.7. Caso a Administração opte, na instrução final do processo, por não utilizar SRP, deverão ser suprimidas as disposições relativas à ata, mantendo-se o procedimento como contratação direta comum, com contratação do quantitativo definido no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com encaminhamento automático aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na correspondente linha de fornecimento.

3.3. A participação será destinada a fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos técnicos mínimos para prestação de serviço de capacitação, treinamento, cursos ou formação profissional em Sistema de Gestão da Qualidade, ABNT NBR ISO 9001:2015 e/ou auditoria interna da qualidade.

3.4. Considerando o valor estimado da contratação e a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, salvo se houver justificativa expressa nos autos para afastamento do tratamento favorecido, nas hipóteses legais cabíveis.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam aos requisitos legais, observados os limites e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

- aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;
- pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente;
- fornecedor que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do ajuste, quando caracterizado conflito de interesses;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de serviço comum, de baixo valor estimado, item único, execução direta e baixa complexidade operacional, sem prejuízo da necessidade de comprovação da qualificação técnica exigida.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do ajuste, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.8. A vedação à participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de proposta inicial exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço unitário por vaga/inscrição, o preço total estimado para o quantitativo previsto e a declaração de atendimento integral às condições deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Não será admitida proposta em grupo, lote ou pacote fechado que condicione o preço à contratação simultânea de todas as vagas estimadas. O valor ofertado deverá permitir contratações parciais por vaga/inscrição durante a vigência da ata.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão da quantidade de participantes, forma de acesso, emissão de certificados, disponibilização de material didático, avaliação de aprendizagem, suporte básico ao aluno ou demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, os prazos de disponibilização do curso, a carga horária, a modalidade EAD, a forma de certificação e a declaração de atendimento aos requisitos técnicos, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, acesso à plataforma ou sala virtual, licenças de uso, material didático, avaliação, emissão de certificados, suporte técnico básico, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabíveis.

4.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e em seus anexos;

- responsabiliza-se pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo menor aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- atende às exigências técnicas mínimas necessárias para executar curso EAD de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 16 horas/aula e emissão de certificado individual.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se no horário de finalização de lances previsto no cadastramento do procedimento.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente a 1 (uma) vaga/inscrição em curso EAD de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 16 horas/aula.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), salvo parametrização diversa definida no sistema no momento do cadastramento do procedimento.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado no sistema, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório, nos termos da regulamentação aplicável.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo aceitável, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema.

6.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não atender às exigências deste Aviso e de seus anexos.

6.3. Concluída a negociação, quando houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor estimado para contratação, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários.

6.5. A proposta ajustada deverá apresentar, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do fornecedor;

- descrição do curso ofertado, com menção expressa à capacitação de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015;
- modalidade EAD, carga horária mínima de 16 horas/aula, forma de acesso, período de disponibilização do conteúdo e prazo para conclusão;
- preço unitário por vaga/inscrição e preço total estimado para o quantitativo previsto;
- declaração de que os valores contemplam plataforma ou sala virtual, material didático, avaliação de aprendizagem, suporte básico e emissão de certificado individual;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- identificação do instrutor, tutor ou responsável técnico pelo curso, quando exigido para comprovação técnica.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou no Termo de Referência;
- apresentar preço superior ao valor máximo aceitável ou manifestamente inexequível;
- condicionar o preço à contratação em grupo, lote, pacote fechado ou quantidade mínima de vagas não prevista no Termo de Referência;
- não demonstrar, quando solicitado, a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto pelo valor ofertado;
- apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.7. A inexequibilidade somente será considerada após diligência, facultando-se ao fornecedor demonstrar a exequibilidade de sua proposta, especialmente quanto aos custos de plataforma, instrutoria, material didático, avaliação, suporte e emissão de certificados.

6.8. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância nem comprometam sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado nos autos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, preferencialmente por meio do SICAF, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares.

Habilitação jurídica

7.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório dos poderes de seus administradores ou representantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- regularidade fiscal estadual, distrital e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando aplicável;
- demais comprovações disponíveis no SICAF ou solicitadas pelo agente responsável, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

7.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente. Em razão do baixo valor estimado da contratação, outras exigências econômico-financeiras poderão ser dispensadas ou simplificadas, desde que haja justificativa nos autos e observância da legislação aplicável.

Qualificação técnica

7.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de diligências para confirmação da compatibilidade técnica:

- comprovação de aptidão para execução de serviço similar, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando capacitação, treinamento, curso ou formação em Sistema de Gestão da Qualidade, ABNT NBR ISO 9001:2015, auditoria interna da qualidade ou tema correlato;
- comprovação de que a empresa atua no ramo de capacitação, treinamento, consultoria, educação corporativa, auditoria, gestão da qualidade ou atividade compatível com o objeto;
- comprovação de qualificação do instrutor, tutor ou responsável técnico, preferencialmente por certificado de auditor líder, auditor interno, formação específica em ISO 9001:2015, experiência profissional em auditoria da qualidade ou documentação técnica equivalente;
- declaração de disponibilidade de plataforma EAD, ambiente virtual de aprendizagem, sala virtual ou solução tecnológica equivalente que permita a realização do curso na modalidade à distância;
- declaração de que o curso terá carga horária mínima de 16 horas/aula, conteúdo compatível com auditoria interna da ABNT NBR ISO 9001:2015, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual aos participantes concluintes ou aprovados.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e poderão ser objeto de diligência, inclusive com solicitação de contratos, notas fiscais, contatos do emitente, ementa do curso, certificados emitidos ou outros documentos necessários à comprovação da legitimidade das informações.

7.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. O uso de plataforma tecnológica de terceiros, quando necessário à realização do curso EAD, não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, suporte, segurança de acesso e emissão dos certificados.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela adoção do Sistema de Registro de Preços, será formalizada Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, deste Aviso e do Termo de Referência.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A ata vincula-se integralmente à proposta vencedora, a este Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que compõem o processo administrativo.

8.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

8.6. Quando a Administração optar por contratação direta sem SRP, após a homologação e a adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

8.7. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente observará o período necessário à disponibilização do curso, conclusão pelos participantes, emissão dos certificados, recebimento definitivo e pagamento, sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços quando adotada.

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GESTÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto observará o cronograma, as obrigações, os prazos e os critérios de recebimento previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual equivalente.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar curso EAD de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 16 horas/aula, conteúdo programático compatível com o objeto, material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual aos participantes concluintes ou aprovados.

9.3. O curso deverá permitir a comprovação de participação ou conclusão, mediante relatório, lista de presença eletrônica, registro de acesso, declaração de conclusão, certificado ou documentação equivalente, conforme definido no Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.

9.5. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada corrigir as inconsistências no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6. As comunicações entre a Administração e a Contratada ocorrerão por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, especialmente para convocações, notificações, solicitações de saneamento, encaminhamento de acessos, materiais, certificados, relatórios e demais providências operacionais.

9.7. O pagamento será realizado conforme as vagas efetivamente contratadas e os serviços regularmente executados e recebidos, observados os critérios de medição, liquidação e pagamento definidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

9.8. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

9.9. Não será admitida antecipação de pagamento.

9.10. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, admitido reajuste posterior pelo IPCA ou outro índice definido no Termo de Referência, quando cabível e juridicamente admitido.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do ajuste;
- praticar ato fraudulento;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, sem prejuízo de multa compensatória e demais sanções cabíveis.

10.4. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e os parâmetros previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.6. A aplicação das penalidades observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, incluindo SICAF, CEIS e CNEP, quando aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade, a rastreabilidade documental e a segurança da contratação.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso quanto ao procedimento de seleção, sem prejuízo da prevalência das especificações técnicas do Termo de Referência quanto à execução do objeto, desde que compatíveis com este instrumento.

11.6. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

11.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, se adotada no processo;
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato, se adotada no processo;
- Apêndice – Nota de Enquadramento Técnico-Jurídico, de uso interno, quando mantida nos autos.

São Paulo-SP, 15 de maio de 2026.

HELDER ONUKI SATO - CAP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Telefone/E-mail: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Código	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Proposto
1	Serviço de capacitação/treinamento de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, modalidade EAD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, incluindo acesso à plataforma ou aulas remotas, material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual aos participantes concluintes/aprovados.	25470	Vaga/ inscrição	5	R\$ _____

Valor unitário proposto por vaga/inscrição: R\$ _____
(_____).

Valor total estimado para 5 (cinco) vagas/inscrições: R\$ _____
(_____).

Declaro que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive plataforma ou sala virtual, material didático, avaliação de aprendizagem, suporte básico, emissão de certificados, tributos, encargos e demais despesas.

Declaro que a empresa atende aos requisitos técnicos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência para prestação de serviço de capacitação EAD de auditor interno da ABNT NBR ISO 9001:2015, com carga horária mínima de 16 horas/aula.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

APÊNDICE – NOTA DE ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO

(uso interno – retirar antes da publicação, se a Administração preferir)

1. Objeto: serviço comum de capacitação/treinamento de auditores internos da ABNT NBR ISO 9001:2015, modalidade EAD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, incluindo material didático, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado individual.
2. Enquadramento sugerido: dispensa de licitação eletrônica, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com valor estimado inferior ao limite atualizado aplicável a outros serviços e compras.
3. Sistema de Registro de Preços: a minuta foi ajustada para permitir SRP, por se tratar de demanda futura e eventual de vagas/inscrições em curso EAD. A instrução deve justificar a necessidade de contratação futura, eventual ou parcelada, bem como observar as regras do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da IN SEGES/ME nº 67/2021, especialmente se houver participação de outros órgãos ou entidades.
4. Critério de julgamento: adotou-se menor preço por item, considerado o valor unitário por vaga/inscrição, sem formação de grupo único. A contratação em grupo foi afastada porque o objeto é composto por item único e não há itens autônomos interdependentes que justifiquem julgamento global por grupo.
5. Tratamento ME/EPP: considerando o valor estimado, recomenda-se participação exclusiva ou tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas, salvo justificativa expressa nos autos quanto à incidência de hipótese de afastamento do tratamento diferenciado.
6. Habilitação técnica: recomenda-se exigir comprovação de capacidade técnica em cursos/capacitações de ISO 9001:2015, gestão da qualidade, auditoria interna ou tema correlato, qualificação mínima do instrutor/responsável técnico e capacidade de execução em modalidade EAD, evitando exigências próprias de organismo certificador acreditado, pois o objeto não é certificação do sistema de gestão, mas capacitação de auditores internos.
7. Atenção operacional: caso a Administração decida não utilizar SRP, a Seção 2 e as referências à Ata de Registro de Preços devem ser removidas ou adaptadas para contratação direta comum, mantendo-se o julgamento por item e o valor unitário por vaga/inscrição.

Minuta elaborada a partir do modelo AGU/SEGES de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021, adaptada ao objeto de capacitação EAD de auditores internos ISO 9001:2015.